



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Campina Grande - Pb.

LEI Nº 494, DE 6 DE JUNHO DE 1.955.

Concede pensão e dá outras pro
videncias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte :

L E I :

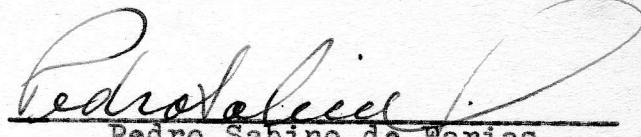
Art. 1º - Fica concedida á sra. Severina de Brito Lira, viúva do funcionário municipal Severino de Brito Lira, a pensão mensal de Cr\$1.1000,00 (Um mil e cem cruzeiros).

Art. 2º - A pensão de que trata o art. anterior será paga en quanto a beneficiária continuar no estado de viuvez, ficando sem e feito por ocasião de sua morte ou quando contraia novas nupsias.

Art. 3º - Para ocorrer ás despesas durante o segundo semestre do corrente ano, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o cré dito especial de Cr\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en trará em vigor no dia 1º de junho de 1955.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 6 de junho de 1955.


Pedro Sabino de Azevedo
Presidente

